

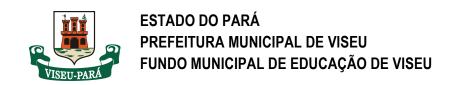
### EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART.61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°0006/2016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU – DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE LOCATÁRIA E O SENHOR JOSE RAIMUNDO ALVES DE AMARAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO LOCADOR.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MU	JNICIPAL		
CONTRATADO	Sr. <b>JOSE RAIMUNDO ALVES DE AMARAL</b> , brasileiro, portador do RG n°. 2189767 PC/PA 2VIA e do CPF n°. 753.216.882-49 residente na Rua Treze de Maio, s/n Vila Açaiteua, município de Viseu, Estado do Pará.			
CONTRATO	0006/2016			
OBJETO	Locação de um imóvel localizado na Rua Treze de Maio, s/n Vila Açaiteua, município de Viseu, estado do Pará, destinado à acomodação do Prédio onde funciona a Casa de Apoio dos Professores do SOME.			
FUNDAMENTO	Dispensa de Licitação nº004/2016, nos Termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores			
RECURSOS	Dotação Orçamentária 2016 - 8008 — Secretaria Municipal de Educação de Viseu — 12.122.0018.2015 — Manutenção do Fundo Municipal de Educação — 33.90.36 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.			
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRADESCO S/A	AGENCIA: 5728-2	CONTA CORRENTE: 63.012-8	
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 9.600,00	VALOR BRUTO: R\$: 800,00	VALOR LÍQUIDO R\$: 800,00	
PRAZO VIGÊNCIA	Início em 01/01/2016 e Término em 31/12/2016 – 12 (doze) meses			
ASSINATURA	04/01/2016.			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CRISTIANO DUTRA VALE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17 Travessa Coronel Antônio Pedro, 291 – Centro – Viseu – Pará. Setor de Contrato



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0006/2016 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, que entre si fazem de um lado o Sr. JOSE RAIMUNDO ALVES DE AMARAL, brasileiro, portador do RG n°. 2189767 PC/PA 2VIA e do CPF n°. 753.216.882-49 residente na Rua Treze de Maio, s/n Vila Açaiteua, neste município de Viseu, Estado do Pará, que pelo presente instrumento passa a denominar-se LOCADOR, e de outro lado o MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 04.873.618/0001-17, com sede na Avenida Dr. Lauro Sodré, 101 Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO DUTRA VALE, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade n° 2193957, SSP/PA e do CPF n° 330.964.732-34, doravante denominada LOCATÁRIA, celebram a locação de um bem imóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

<u>CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Treze de Maio, s/n Vila Açaiteua neste município de Viseu, estado do Pará.

<u>CLAÚSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL</u>: O imóvel destina-se exclusivamente a instalação do Prédio onde funciona a Casa de Apoio dos Professores do SOME.

<u>CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE</u>: A locação será pelo período de **12** (doze) meses, nos termos da Lei 8.245/91, a começar em **01/01/2016** e o término em **31/12/2016**.

<u>CLAÚSULA QUARTA - VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO</u>: O valor da locação é de **R\$: 800,00** (oitocentos reais) a ser pagos ao LOCADOR, a cada mês vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente instrumento.

<u>CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL</u>: Os alugueis serão pagos pela LOCATÁRIA mediante documentação elaborada com observância a legislação em vigor, depositado em Conta Corrente que será previamente informada pelo LOCADOR, ou mediante recibo.

<u>CLAÚSULA SEXTA - DAS DEMAIS DESPESAS</u>: Além do aluguel, a LOCATÁRIA obriga-se a pagar as despesas de consumo de água e luz.

<u>CLAÚSULA SÉTIMA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO</u>: A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias à instalação do órgão visando o bem estar dos usuários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Findo o presente contrato, o imóvel será devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com o prévio consentimento

do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o parágrafo

anterior.

**CLAÚSULA OITAVA - FONTE DE RECURSO**: A despesa com a execução do presente contrato será

fomentada por dotação orçamentária legalmente prevista para o exercício vigente no período do

presente contrato.

CLAÚSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor nas

hipóteses de transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel

locado, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover a averbação deste instrumento no cartório de

registro de imóveis competente.

CLAÚSULA DÉCIMA - RECISÃO DO CONTRATO: As partes reservam-se ao direito de, no interesse

público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio em no máximo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ainda reservado ao LOCATÁRIO o direito de rescindir a locação nos casos

de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem sua ocupação de desapropriação ou

inadimplemento contratual pelo LOCADOR.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADE E MULTA: A parte que der causa a rescisão do

presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (Um) mês de aluguel,

salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO QUE DISPENSA A LICITAÇÃO: O

presente contrato foi autorizado e teve dispensa à sua licitação nos termos do artigo 24, § X da Lei

Federal nº 8666/1993 com suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato será regido

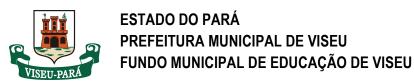
pelas normas de direito privado cabível, submetendo-o também, no que couber, a Lei Federal nº

8666/1993, com suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, em forma de

extrato, se dará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias de

sua assinatura.



<u>CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - FORO</u>: Para dirimir questões e eventuais conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Viseu com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma perante as testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 04 de janeiro de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CRISTIANO DUTRA VALE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

### JOSE RAIMUNDO ALVES DE AMARAL CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS (NOME E CPF)**

1 - Nome:		
CPF:	<del>-</del>	
Assinatura:_		
2 - Nome:		
CPF:	<del>-</del>	
Assinatura:		